



ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 005/98 DE 02 DE ABRIL DE 1.998.**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Priminho Antônio Riva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**D E C R E T A :**

*Art. 1º - Fica estabelecido de comum acordo com os proprietários/gerentes de lojas de materiais de construção e Lojas de Eletrodomésticos os seguintes horários de funcionamento abaixo relacionados de acordo com a Lei Municipal nº 053/83 de 25/11/83 que dispõe sobre o código de postura do Município em seu art. 157, item II. letra "A":*

**- Lojas de Materiais de Construção e Lojas de Eletrodomésticos:**

\* Segunda à sexta-feira: Funcionamento das 8:00 às 18:00 horas;

\* Sábado: Funcionamento das 8:00 às 13:00 horas;

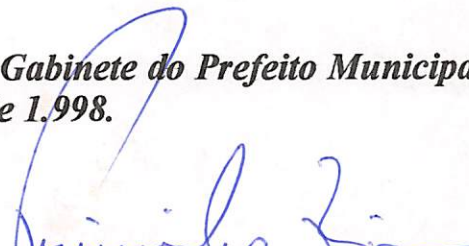
*Art. 2º - Fica ressalvado o direito de cada estabelecimento comercial mencionado no artigo 1º deste Decreto, a liberdade de horário de abertura dos estabelecimentos nos Sábados às 7:00 horas.*

*Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 1.998.

  
**PRIMINHO ANTÔNIO RIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**